

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Watiley Zanelato Dondoni, brasileiro, solteiro, portador do RG: 4019901 PC/PA e CPF: 754.081.042-49, responsável pelo Controle Interno do Município de Goianesia do Pará, nomeado nos termos da Portaria 048/2016 GP declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, termos do art. 70 da CF, analisou integralmente o processo de nº **009/2016-018** referente a modalidade **Pregão Presencial SRP**, tendo por **Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPRESA DE MALHARIA(CAMISAS, UNIFORMES, FAIXAS, BANDEIRAS E ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NCESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ E AS SECRETARIAS.**

Este processo foi instruído por esse controlador a ser realizado mediante Pregão Eletrônico conforme art.5 do Decreto Federal 5.450/2005, mas devido à falta de infraestrutura local e com a responsabilidade de manter o princípio da eficiência foi realizado o Pregão Presencial.

Este contrato celebrado com Prefeitura Municipal de Goianesia do Pará, com base nas regras insculpada pela Lei nº 8.666/93, Lei nº10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☐ Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apta a gerar despesas a municipalidade;

☒ Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do controle interno, encaminhado como anexo.

☐ Revestido de falhas de natureza graves, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidade enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providencias de alçada.

Ressalvas:

- 1- Mencionar no edital o Decreto 3.555/2000 a qual regulamenta a modalidade.
- 2- Prevê no edital a possibilidade de impugnação conforme art. 41 §1º, LLCA.
- 3- Declaração da Administração de que o bem/serviço é comum, conf. art.1º, 10.520.
- 4- Não consta minuta do contrato conf. art.40,§2º,III, LLCA e art.21, IX e Decreto 3.555/2000.

☐ Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☒ Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do controle interno, encaminhado como anexo.

Controle Interno
Port. 0048/2016-GP

Goianesia do Pará, 18 de julho de 2016.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providencias de alçada.

Ressalvas:

- 1- Mencionar no edital o Decreto 3.555/2000 a qual regulamenta a modalidade.
- 2- Prevê no edital a possibilidade de impugnação conforme art. 41 §1º, LLCA.
- 3- Declaração da Administração de que o bem/serviço é comum, conf. art.1º, 10.520.
- 4- Não consta minuta do contrato conf. art.40,§2º,III, LLCA e art.21, IX e Decreto 3.555/2000.